



**CONTRATO N.º 132/2016.**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEIDENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E RENARG ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA-ME.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. Sr. **FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, agente político e enfermeiro, portador do CPF nº 007.691.071-76 e RG nº 4.794.157 SSP-GO 2ª via, residente e domiciliado na cidade de Ipameri, à Rua Jacinto Correa Guimarães, nº 24, Vila Santa Maria, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **RENARG ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.138.218/0001-59, situada à Rua Inglaterra esquina com Rua Palestina, 373 – Vila Santa Isabel, Anápolis-GO, representada pelo sócio proprietário **RENATO ALVES DE REZENDE** portador do CPF nº 560.385.261-53, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento de **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, com base no **Processo Administrativo nº 2016000049**, no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02; 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme discriminação prevista no Anexo I do Edital do Pregão nº 011/2016, Processo administrativo nº 2016000049, parte integrante do presente instrumento.

1.2 – OBJETO: aquisição de para atender as necessidades do Município de Ipameri-GO e Fundos Municipais:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Almofada pra carimbo N° 3 com tampa de plástico cor azul 6,7 x 11,0cm	Almofada pra carimbo N° 3 com tampa de plástico cor azul 6,7 x 11,0cm	JAPAN	20	UN	R\$ 9,30	R\$ 186,00



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



2	Arquivo morto em papelão reciclado	Arquivo morto em papelão reciclado	BECUS	100	UN	R\$ 2,60	R\$ 260,00
3	Arquivo morto polionda azul 350x130x245mm	Arquivo morto polionda azul 350x130x245mm	ALAPLAST	100	UN	R\$ 6,40	R\$ 640,00
4	BOBINA P/CALCULADOR A 57mm x30m 60mm	BOBINA P/CALCULADO RA 57mm x30m 60mm		10	UN	R\$ 2,40	R\$ 24,00
5	BOBINA P FAX 216mm x30m	BOBINA P FAX 216mm x30m	MAXPRINT	20	UN	R\$ 13,10	R\$ 262,00
6	BORRACHA BCA N°40 MACIA C/40 UN	BORRACHA BCA N°40 MACIA C/40 UN	RED BOR	20	CX	R\$ 25,40	R\$ 508,00
7	Caderno brochura capa dura 96fls costurado	Caderno brochura capa dura 96fls costurado	TAMOIO	100	UN	R\$ 4,70	R\$ 470,00
8	Caderno brochura capa dura 48fls costurado	Caderno brochura capa dura 48fls costurado	TAMOIO	150	UN	R\$ 3,00	R\$ 450,00
9	Caderno brochura capa dura 96 fls costurado	Caderno brochura capa dura 96 fls costurado	TAMOIO	100	UN	R\$ 2,95	R\$ 295,00
10	Caderno brochura capa dura 48 fls costurado	Caderno brochura capa dura 48 fls costurado	TOMOIO	100	UN	R\$ 2,50	R\$ 250,00
11	Caderno protocolo de correspondência 100fls capa de papelão	Caderno protocolo de correspondência 100fls capa de papelão	TOMOIO	100	UN	R\$ 13,15	R\$ 1.315,00



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



12	Calculadora eletrônica legibilidade grande 12dig	Calculadora eletrônica legibilidade grande 12dig	ELGIN	50	UN	R\$ 26,80	R\$ 1.340,00
13	Calculadora c/ bobina de mesa 12dig 57mm	Calculadora c/ bobina de mesa 12dig 57mm	ELGIN	10	UN	R\$ 253,00	R\$ 2.530,00
14	Caneta corretiva ponta de metal 7ml c/12un	Caneta corretiva ponta de metal 7ml c/12un	CIS	20	CX	R\$ 89,80	R\$ 1.796,00
15	Caneta esferográfica escrita media azul c/50un	Caneta esferográfica escrita media azul c/50un	BIC	20	CX	R\$ 49,80	R\$ 996,00
16	Caneta esferográfica escrita media preta c/50un	Caneta esferográfica escrita media preta c/50un	BIC	20	CX	R\$ 49,80	R\$ 996,00
17	Caneta esferográfica verm c/ 50	Caneta esferográfica verm c/ 50	BIC	15	CX	R\$ 49,80	R\$ 747,00
18	Caneta Marca texto fluorescente cx c/12un	Caneta Marca texto fluorescente cx c/12un	DESART	20	CX	R\$ 34,35	R\$ 687,00
19	Marcador permanente para CD ponta poliéster de 2.0mm tinta a base de alcool	Marcador permanente para CD ponta poliéster de 2.0mm tinta a base de alcool	BIC	10	CX	R\$ 32,90	R\$ 329,00
20	Caneta p/cd/dvd/blu-ray/retro preta C/ 12un	Caneta p/cd/dvd/blu-ray/retro preta C/ 12un	BIC	10	CX	R\$ 32,90	R\$ 329,00
21	Papel carbono 01 face 100x1 papel azul	Papel carbono 01 face 100x1 papel azul	CIS	10	CX	R\$ 39,80	R\$ 398,00
22	Papel carbono 02 face A4 100x1 papel azul	Papel carbono 02 face A4 100x1 papel azul	CIS	10	CX	R\$ 43,10	R\$ 431,00



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



23	Cartolina papel ofset 66x96 180gr branca	Cartolina papel ofset 66x96 180gr branca	JANDAIA	150	UN	R\$ 0,40	R\$ 60,00
24	Cartolina papel ofset 66x96 180gr colorido	Cartolina papel ofset 66x96 180gr colorido	JANDAIA	150	UN	R\$ 0,75	R\$ 112,50
25	CD-R virgem gravável 80min 700mb	CD-R virgem gravável 80min 700mb	MAXPRINT	300	UN	R\$ 0,95	R\$ 285,00
26	CD-RW virgem regravável 80min 700mb	CD-RW virgem regravável 80min 700mb	MAXPRINT	200	UN	R\$ 4,20	R\$ 840,00
27	CUPS N° 3/0 galvanizado metal 500grs	CUPS N° 3/0 galvanizado metal 500grs	CHAPARRAU	30	CX	R\$ 14,25	R\$ 427,50
28	CUPS N° 1/0 galvanizado metal 500grs	CUPS N° 1/0 galvanizado metal 500grs	CHAPARRAU	20	CX	R\$ 14,25	R\$ 285,00
29	CUPS N° 2/0 galvanizado metal 500grs	CUPS N° 2/0 galvanizado metal 500grs	CHAPARRAU	30	CX	R\$ 14,25	R\$ 427,50
30	CUPS N° 4/0 galvanizado metal 500grs	CUPS N° 4/0 galvanizado metal 500grs	CHAPARRAU	30	CX	R\$ 14,25	R\$ 427,50
31	CUPS N° 8/0 galvanizado metal 500grs	CUPS N° 8/0 galvanizado metal 500grs	CHAPARRAU	30	CX	R\$ 14,25	R\$ 427,50
32	Cola branca lavável 90grs não toxica	Cola branca lavável 90grs não toxica	MAXI	100	UN	R\$ 1,40	R\$ 140,00
33	Cola branca lavável lit não toxica	Cola branca lavável lit não toxica	MAXI	30	UN	R\$ 17,50	R\$ 525,00



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



34	Corretivo liquido a base de agua 18ml	Corretivo liquido a base de agua 18ml	BIC	10	CX	R\$ 21,80	R\$ 218,00
35	Fita transparente durex grande 18x50	Fita transparente durex grande 18x50	EUROCEL	50	UN	R\$ 2,75	R\$ 137,50
36	DVD-R virgem 4,7 Gb 120min	DVD-R virgem 4,7 Gb 120min	MAXPRINT	200	UN	R\$ 1,42	R\$ 284,00
37	DVD-RW virgem regravável 4,7 Gb 120 min	DVD-RW virgem regravável 4,7 Gb 120 min	MAXPRINT	100	UN	R\$ 4,80	R\$ 480,00
38	Envelope médio branco tamanho oficio 24X34	Envelope médio branco tamanho oficio 24X34	FORONI	300	UN	R\$ 0,25	R\$ 75,00
39	Envelope pardo grande 31X41	Envelope pardo grande 31X41	FORONI	200	UN	R\$ 0,55	R\$ 110,00
40	Envelope tipo saco 17x25	Envelope tipo saco 17x25	FORONI	200	UN	R\$ 0,20	R\$ 40,00
41	Envelope tipo saco 20X28	Envelope tipo saco 20X28	FORONI	200	UN	R\$ 0,20	R\$ 40,00
42	Envelope tipo saco 22X32	Envelope tipo saco 22X32	FORONI	500	UN	R\$ 0,25	R\$ 125,00
43	Envelope tipo saco 26X36	Envelope tipo saco 26X36	FORONI	200	UN	R\$ 0,35	R\$ 70,00
44	Estilete lâmina estreita com sistema de trava corpo em plástico	Estilete lâmina estreita com sistema de trava corpo em plástico	MASTERPRINT	10	CX	R\$ 58,00	R\$ 580,00
45	Estilete lâmina larga com sistema de trava corpo em plástico	Estilete lâmina larga com sistema de trava corpo em plástico	MASTERPRINT	5	CX	R\$ 100,00	R\$ 500,00
46	Extrator de grampo espátula em aço	Extrator de grampo espátula em aço	CARBRINK	5	CX	R\$ 48,00	R\$ 240,00



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



47	Fita crepe 18mmx50m	Fita crepe 18mmx50m	EUROCEL	200	UN	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
48	Fita crepe 48mmx50m	Fita crepe 48mmx50m	EUROCEL	100	UN	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
49	Fita transparente 45mmx50m p/empcotamento	Fita transparente 45mmx50m p/empcotamento	EUROCEL	250	UN	R\$ 3,75	R\$ 937,50
50	Grampeador compacto metálico com capacidade p/ 100 fls	Grampeador compacto metálico com capacidade p/ 100 fls	GOOLER	5	UN	R\$ 90,00	R\$ 450,00
51	Grampeador de mesa compacto P/ 20 fls	Grampeador de mesa compacto P/ 20 fls	LEONORA	70	UN	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
52	Grampo p/grampeador 24/13 galvanizado c/5000un	Grampo p/grampeador 24/13 galvanizado c/5000un	FRAMA	30	CX	R\$ 26,00	R\$ 780,00
53	Grampo p/grampeador 26/6 galvanizado com 5000un	Grampo p/grampeador 26/6 galvanizado com 5000un	FRAMA	150	CX	R\$ 5,00	R\$ 750,00
54	Grampo trilho plástico 80 mm pet C/50 un	Grampo trilho plástico 80 mm pet C/50 un	DELLO	250	PCT	R\$ 15,90	R\$ 3.975,00
55	Grampo para trilho plástico estendido pct c/50 un	Grampo para trilho plástico estendido pct c/50 un	DELLO	50	PCT	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
56	Lápis grafite preto N°2 c/144un	Lápis grafite preto N°2 c/144un	GREENCASTLE	40	CX	R\$ 49,15	R\$ 1.966,00
57	Livro ATA 100 fls capa dura cor preta folhas inumeradas	Livro ATA 100 fls capa dura cor preta folhas inumeradas	TILIBRA	40	UN	R\$ 14,00	R\$ 560,00
58	Livro ATA 50 fls capa dura cor preta folhas inumeradas	Livro ATA 50 fls capa dura cor preta folhas inumeradas	TILIBRA	80	UN	R\$ 10,40	R\$ 832,00



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



59	Papel sulfite A4 bco resma 500 fls	Papel sulfite A4 bco resma 500 fls	CHAMEX	1000	RES	R\$ 17,80	R\$ 17.800,00
60	Pasta registradora AZ lombo largo	Pasta registradora AZ lombo largo	FRAMA	300	UN	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
61	Pasta catalogo c/100 envelope grosso	Pasta catalogo c/100 envelope grosso	ACP	15	UN	R\$ 19,10	R\$ 286,50
62	Pasta plástico classificadora com grampo trilho	Pasta plástico classificadora com grampo trilho	DAC	200	UN	R\$ 2,20	R\$ 440,00
63	Pasta plástico fina transparente c/elástico	Pasta plástico fina transparente c/elástico	PLASCONY	300	UN	R\$ 2,75	R\$ 825,00
64	Pasta plástico transparente 30 mm c/elástico Media	Pasta plástico transparente 30 mm c/elástico Media	PLASCONY	150	UN	R\$ 4,10	R\$ 615,00
65	Pasta plástico transparente 50 mm c/elástico	Pasta plástico transparente 50 mm c/elástico	PLASCONY	200	UN	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
66	Pasta suspensa c/grampo	Pasta suspensa c/grampo	FRAMA	300	UN	R\$ 2,10	R\$ 630,00
67	Pasta tipo L A4 Cristal	Pasta tipo L A4 Cristal	ACP	500	UN	R\$ 1,35	R\$ 675,00
68	PEN DRIVE 8GB USB	PEN DRIVE 8GB USB	EL SHADAI	20	UN	R\$ 32,00	R\$ 640,00
69	Perfurador de papel O2furos capacidade P/2 Of Is	Perfurador de papel O2furos capacidade P/2 Of Is	CIS	10	UN	R\$ 30,00	R\$ 300,00
70	Perfurador profissional ferro fundido capacidade P/100fls	Perfurador profissional ferro fundido capacidade P/100fls	CAVIA	5	UN	R\$ 170,00	R\$ 850,00



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



71	Pincel atômico color azul c/12un	Pincel atômico color azul c/12un	PILOT	10	CX	R\$ 55,50	R\$ 555,00
72	Pincel atômico color preto c/12	Pincel atômico color preto c/12	PILOT	10	CX	R\$ 55,57	R\$ 555,70
73	Pincel atômico color verm c/12	Pincel atômico color verm c/12	PILOT	5	CX	R\$ 55,50	R\$ 277,50
74	Pistola de cola quente grossa bivolt	Pistola de cola quente grossa bivolt	LEONORA	5	UN	R\$ 42,85	R\$ 214,25
75	Refil de cola quente grossa transparente 1kg	Refil de cola quente grossa transparente 1kg	RENDCOLLA	5	PCT	R\$ 42,31	R\$ 211,55
76	Régua 30cm em plástico transparente	Régua 30cm em plástico transparente	WALEU	100	UN	R\$ 2,29	R\$ 229,00
77	Tesoura grande 22mm inox c/cabo preto	Tesoura grande 22mm inox c/cabo preto	MUNDIAL	15	UN	R\$ 18,84	R\$ 282,60
78	Tesoura media 13mm inox c/cabo preto	Tesoura media 13mm inox c/cabo preto	MUNDIAL	5	UN	R\$ 14,81	R\$ 74,05
79	Tinta para carimbo 40ml azul	Tinta para carimbo 40ml azul	RADES	10	UN	R\$ 8,50	R\$ 85,00
80	Umectante para dedos	Umectante para dedos	RADEX	50	UN	R\$ 4,25	R\$ 212,50
<b>TOTAL R\$ 67.695,15</b>							

1.3 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº 011/2016 e seus anexos e demais elementos constantes do Processo administrativo nº 2016000049.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

2.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 09 (nove) meses, iniciando-se em 01 de Abril de 2016, com término em 31 de dezembro de 2016, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante cláusulas ora pactuadas, por escrito, pela parte de manifestado interesse.



**2.2** - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.

**2.3** - Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.

**2.4** - De acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja consenso entre as partes, este instrumento poderá ser prorrogado pelo mesmo período, mediante assinatura de termo Aditivo, como também mantida as condições iniciais, sendo permitido a atualização do preço com base em índice legalmente admitido para esse fim.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** - O valor do presente é equivalente a R\$ 67.695,15 (sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quinze centavos)

**3.2** – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.

**3.3** – Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**4.1** - As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

<b>Unidade</b>	<b>Funcional</b>	<b>F. Recursos</b>	<b>Origem</b>	<b>Ficha</b>	<b>CD/Descrição</b>
1301	10.122.0052.2069 – Manut da Sec. Mun. Saúde	102	Específico	20160654	339030 – Material de Consumo
1301	10.122.0052.2069 – Manut da Sec. Mun. Saúde	102	Específico	20160654	339030 – Material de Consumo
1301	10.305.0241.2075 Manut. do Programa de Combate a Dengue	102	Ordinário	20160746	339030 – Material de Consumo
1301	10.301.1004.2338 Manutenção do Samu	114	Específico	20160690	339030 – Material de Consumo

**4.2** - Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento da CONTRATANTE.



## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DA MULTA.**

**5.1** - Compete ao **CONTRATADO** (A) e sob a sua responsabilidade a fé, admitida à veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua contratação, nos termos e condições do que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo ao **CONTRATANTE** a responsabilidade dos componentes procedimentos complementares nos termos da Lei nº 8.666/93.

**5.2** – A CONTRATADA é responsável integralmente pela entrega dos produtos deverão ser de no máximo em até 48 h (quarenta e oito horas) após a emissão da ordem de compras, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

**5.3** – A CONTRATADA deverá entregar produtos de qualidade, conforme descritos no Edital de Pregão nº 011/2016, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.

**5.4** - A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato, ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados pelo órgão contratante mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.

**5.5** - O fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

**5.6** – A CONTRATADA, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**5.7** - O CONTRATANTE se obriga a:

a) cabe ao Contratante, indicar os responsáveis através de portaria para acompanhar todo contrato.

b) paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos que já foram fornecimentos, até a suspensão do contrato;

c) efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato, conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento;

**5.8** - Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo (a) CONTRATADO (A), por não



atendimento de fornecimento determinado pelo CONTRATANTE, importará em rescisão unilateral e automática, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta.

**5.9.1** – O contrato ainda poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos serviços já prestados até a data da rescisão;
- b) se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante a vigência do contrato;
- c) se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos serviços prestados

**5.10** - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o (a) CONTRATADO (A), garantindo-se prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Ipameri e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
- c) rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com outros Órgãos Públicos, tudo conforme inc. III do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

**5.11** - Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do total deste instrumento para qualquer das partes que o descumprir no seu todo ou em parte.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO e RESCISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO**

**6.1** - O contrato poderá ser alterado:

**6.1.1** – unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando:

**a)** for necessária à modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.1.2** – por acordo entre as partes, quando:

**a)** for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantida o valor e as condições de pagamento iniciais;

**b)** for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.



**6.2** - Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) interrupção dos serviços;
- b) desaparecimento, incapacidade técnica ou má-fé do (a) CONTRATADO;
- c) cessão do contrato ou subcontratação no todo ou em parte.

**6.3** - Fica reconhecido no presente instrumento os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**6.4** – Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar o pagamento das parcelas por mais de 90 (noventa) dias, o presente contrato, poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATADA, mediante notificação extra-judicial ou da inadimplência, devendo o bem ser reintegrado “initio lictis” imediatamente ao CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** – O **CONTRATANTE** nomeará um Gestor para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços de conformidade com as condições deste instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**8.1** - O presente contrato de fornecimento decorre do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2016, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**8.2** - O (a) **CONTRATADO (A)** obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **CLAUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES**

9.1 - É vedado à **CONTRATADA**:

9.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS.**



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Poder Executivo**



10 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO**

11 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

**IPAMER/GO**, ao 01 (primeiro) dia do mês de Abril de 2016.

\_\_\_\_\_  
**FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR**  
Gestor Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**RENARG ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA-ME**  
Renato Alves de Rezende  
Contratado

**Testemunhas:**

1ª) \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF nº**

2ª) \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF nº**